



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.03.02.01 - PP**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA/CE****1. PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Jaguaruana, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaruana, localizada na Praça Francisco Adolfo da Rocha, 404, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento, abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL N.º 2022.03.02.01 - PP**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA BASEADO EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS, COMUNICAÇÃO E RECADASTRAMENTO DE FUNCIONÁRIOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE.
<b>Secretarias Contratantes:</b>	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desporto e Juventude, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Agricultura, Autarquia Municipal de Trânsito, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Assistência Social
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço Global/Lote
<b>Regime de Execução:</b>	Execução Indireta, Empreitada por Preço Global
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	29 de março de 2022 às 08:30

A Prefeitura Municipal de Jaguaruana torna público para conhecimento de todos os interessados que até a data e horários indicados acima, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Francisco Adolfo da Rocha, 404, Centro, em Jaguaruana- Ceará, estará realizando o recebimento dos documentos concernentes ao processo de licitação para registro de preços, modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL N° 2022.03.02.01 - PP**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17.07.02 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, Lei n° 123/2006, Lei n° 147/2014 e suas alterações.

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

**PARTE B – ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para implantação e licenciamento de sistema baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação e cadastramento de



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



funcionários de diversas secretarias do Município de Jaguaruana/CE.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada, ou não, na Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE, ou que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

**2.1.1. CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE JAGUARUANA:** O cadastramento ou a sua atualização junto à Prefeitura de Jaguaruana (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Prefeitura Municipal, setor de licitações, localizado na Praça Francisco Adolfo da Rocha, 404, apresentando toda a documentação exigida.

**2.2.** Cada licitante poderá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

**2.2.1.** Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO III deste edital;
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

**2.2.2.** Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separado dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

**2.2.3.** Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento público de mandato ou o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 2 do ANEXO III deste Edital, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

**2.2.4.** Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.3.** A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas “a” e “c” do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do representante da licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

**2.4.** A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea “b” do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.

**2.5.** No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**2.6.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



**2.6.1.** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

**2.6.2.** Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**2.7.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**2.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N<sup>o</sup>. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei na fase de proposta de preços é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de **Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou **Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3<sup>o</sup> da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa n<sup>o</sup> 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

**2.8.1.** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

### **3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**3.1.** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**3.1.1.** Credenciamento dos licitantes;

**3.1.2.** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

**3.1.3.** Lances verbais entre os classificados;

**3.1.4.** Habilitação do licitante melhor classificado;

**3.1.5.** Recursos;

**3.1.6.** Adjudicação.

### **4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

**4.1.** Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo vedada a remessa por via postal.

**4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE, identificados com o número da licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

**4.3.** Todos os documentos necessários à participação na licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.3.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**4.3.2.** Os documentos necessários à participação na licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.3.4.** Quaisquer documentos necessários à participação no certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA/CE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.02.01 - PPRP  
CNPJ Nº.  
ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de execução de **12 MESES**;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;

5.2.6. Os valores totais em algarismos, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.7. Quantidade ofertada por lote, observando o disposto no ANEXO I deste edital;

5.2.8. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

**ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

5.1.1 – Na **proposta de preços** deverão constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

b) Valores unitários e totais, porquanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação;

c) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, **90 (NOVENTA) DIAS**;

d) Prazo para a execução é de **12 MESES**, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo;

e) Assinaturas do (s) sócio (s);

f) Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

5.1.2. - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.1.3. - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.1.4. - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

5.1.5. - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.1.5.1. - A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.1.6. - Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão ser detentores de conhecimento e experiência, para maior qualidade dos serviços.



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



- 5.1.7. - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa a solicitação.
- 5.1.8. - Na análise das propostas de preço a Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 5.1.9 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.1.10. No ajuste de proposta por erros de operação aritmética poderá haver redução no preço final.
- 5.1.11. Não serão desclassificadas propostas por simples erros de operação aritmética.
- 5.1.12. Os quantitativos licitados e cotados e as suas unidades de medida deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.1.13. A proposta de preços deve contemplar todos os lotes em sua integralidade, conforme ANEXO I do Edital.
- 5.1.14. Será desclassificada a proposta que apresentar erro ou omissão quanto ao quantitativo ou à contemplação da integralidade do item, bem como quanto à unidade de medida.
- 5.1.15. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.1.16. Na análise das propostas de preços a Pregoeira observará o preço total do item (na licitação por item), o preço do total do lote (na licitação por lote) ou preço global (na licitação por menor preço global).
- 5.1.17. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.1.18. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA/CE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.02.01 - PPRP**

**LICITANTE:**

**CNPJ Nº.**

**ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

6.1.1. Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, **habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação** dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

## 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

### 7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



7.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Documento de Identidade (com foto) do(s) sócio(s).

## **7.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.2.4. Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

7.2.5. Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

7.2.6. Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.8. Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.9.2. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

## **7.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

7.3.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

7.3.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do lote cotado.

7.3.3. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

## **7.4. Da Qualificação Técnica**

7.4.1. Atestado de capacidade técnica de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado atestando que a empresa executou, executa serviços compatíveis, semelhantes e característicos em quantidade e prazos com o objeto da licitação.

## **7.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

7.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.6.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**7.7.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**7.8.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**7.9.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**7.10.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

**7.11.** A documentação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem deste edital, e, obrigatoriamente, autenticada.

### **8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1.** O pregão será da forma presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do preâmbulo deste edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

**8.1.1.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**8.2. CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 02 deste instrumento, assinando então lista de presença.

**8.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

**8.3.1.** Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

**8.3.2.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**8.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

**8.5.1.** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



**8.5.2.** Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

**8.6. LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

**8.6.1.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

**8.6.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**8.6.3.** A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

**8.6.4.** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma da alínea “a” do subitem anterior.

**8.6.5.** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea “b” do subitem 7.6.3.

**8.6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

**8.6.7.** Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**8.6.8.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

**8.6.9.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**8.6.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

**8.6.11.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

**8.6.12.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**8.6.13.** Se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar N.º 123/06, será ela considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**8.6.14.** Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**8.6.15.** Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**8.6.16.** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no subitem anterior.

**8.6.17.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

**8.6.18.** A Pregoeira poderá, também “sob condição”, negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

**8.6.19.** O lance verbal depois de proferido será irretirável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**8.6.20.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**8.6.21.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**8.6.22.** Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.

**8.6.22.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

**8.6.22.2.** Nas licitações menor preço por lote ou global, quando houver necessidade de apresentação de proposta de preços consolidada, nenhum preço de quaisquer dos itens poderá se encontrar:

**a)** acima do preço estimado para a contratação, mesmo que o valor final do lote ou global esteja abaixo do estimado.

**b)** acima do preço inicialmente apresentado na proposta inicial, mesmo que o valor final do lote ou global esteja abaixo do estimado.

**8.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” dos licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

**8.7.1.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto nos casos previstos na Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações.

**8.7.1.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar o(s) documento(s) exigidos pelo edital, acompanhada de Declaração de que consta a restrição fiscal e trabalhista e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N°. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação.

**8.7.1.2.** A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N°. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**8.7.1.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N°. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei na fase de habilitação é necessária a apresentação de Certidão de Enquadramento/ Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

**8.7.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

**8.7.3.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.7.4.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

**8.7.5.** A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “Documentos de Habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item/ lote ou ao final do julgamento de todos os itens/ lotes.

**8.8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

**8.8.1.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Procuradoria da Prefeitura Municipal, para fins de análise e parecer;
- b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação.

**8.8.2.** A proposta de preços adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de modo que nenhum ITEM/LOTE fique superior a média de preços de mercado e nem tampouco será aceito preço unitário progressivo, devendo ser apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas.

**8.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO:** A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

**8.9.1.** A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**8.10. INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO/LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

**8.10.1.** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

## 9. RECURSOS

**9.1.** Somente ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memoriais, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura, no endereço: Praça Francisco Adolfo da Rocha, 404, Jaguaruana, das 08h00min às 12h00min, ou, através do e-mail: [licitacaojaguaruanace@gmail.com](mailto:licitacaojaguaruanace@gmail.com), ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**9.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.



**9.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

**9.6.** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**9.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8.** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);

**9.9.** A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeira ou Secretário contratante da Prefeitura Municipal - em sede recursal será feita mediante publicação do extrato do ato resumido no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE.

**9.10.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaruana/CE.

## **10. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

**10.1.** As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes as secretarias participantes.

## **11. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**11.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 11.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**11.2.** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição impressa eletronicamente, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**11.2.1.** O endereçamento a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE;

**11.2.2.** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Adolfo da Rocha, 404, Jaguaruana, Ceará, dentro do prazo editalício.

**11.2.3.** O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**11.2.4.** O pedido, com suas especificações;

**11.3.** A resposta da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE será disponibilizada a todos os interessados através de publicação do extrato resumido do ato mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, e envio através de e-mail, e constituirá aditamento a estas instruções.

**11.4.** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**11.5.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**11.5.1.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

**11.6. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

**11.6.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



**11.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

### **DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formulada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro equivalente similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

**13.2.** A Contratada deverá iniciar, bem como a implantação dos serviços em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviços.

**13.3.** É vedada a subcontratação dos serviços, objeto da licitação, sob pena de rescisão contratual.

### **14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**14.1.** Os serviços deverão ser executados a critério da Contratada, desde que obedecidas todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório, estando a Contratante obrigada a prestar todas e quaisquer informações, se necessário, quanto ao bom cumprimento da obrigação pela Contratada.

**14.2.** Os serviços deverão abranger toda e qualquer necessidade que a secretaria demandar.

**14.3.** A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Contratante.

**14.4.** O recebimento se dará após a verificação das formalidades legais exigidas no presente objeto contratual, assim por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

**14.5.** Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões sendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **15. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

**15.2.** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**15.3.** Os procedimentos de rescisão contratual, determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**15.3.1.** Não caberá recurso quando a rescisão contratual for amigável, devendo a mesma ser apenas autorizada e justificada pela autoridade competente.

**15.4.** É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

**15.5.** É vedada a subcontratação dos serviços, objeto da licitação, sob pena de rescisão contratual.

### **16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será realizado mensalmente após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal, acompanhado das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

**16.1.1.** Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

**16.2.** O objeto será atestado e pago pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana no prazo e na forma estabelecido na minuta do Termo de Contrato.



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



16.3. O pagamento será efetuado, em até o 30º (trigésimo) dia, contados da data do recebimento da nota fiscal, diretamente pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

## 17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

15.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

17.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

17.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

17.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

- 17.4.1. Descumprir as condições do contrato;
- 17.4.2. Não retirar a respectiva nota de embarço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 17.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 03 (três) dias para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



b) 05 (cinco) dias para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**15.5.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria da Prefeitura Municipal para apuração.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

**16.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação.

**16.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**16.4.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5.** A formalização do contrato não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

**16.6.** A formalização do contrato só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de serviço ou celebrado o competente termo de contrato.

**16.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**16.8.** A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no registro objeto dessa licitação.

**16.9.** A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

**16.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**16.11.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.

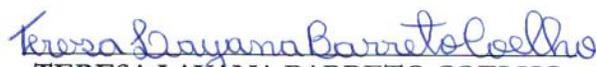
**16.12.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Jaguaruana/CE.

**16.13.** Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, situada na Praça Francisco Adolfo da Rocha, 404, Jaguaruana, Ceará, das 08h00min às 12h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br).

**16.14.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

**16.15.** Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08h00min às 12h00min, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaruana, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado.

Jaguaruana-Ce, 14 de março de 2022.

  
**TERESA LAYANA BARRETO COELHO**  
**PREGOEIRA**